



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 880/2001

Lei 880/2001

Dá nova redação aos Artigos 3º e 4º da Lei 804/98 e passa a ter a seguinte redação:

O povo do município de Rio Vermelho, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

II- 5 representantes do Poder Executivo:

- 2 representantes do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 1 representante do Departamento de Educação Cultura e Lazer.
- 1 representante do Departamento de Finanças.
- 1 representante do Departamento de Obras

III- 5 representantes da Sociedade Civil

- 4 representantes dos Prestadores de Serviço da Área da Assistência Social:
- 1 representante das Organizações de Defesa dos Direitos do Usuário da Área da Assistência Social

Art.2º - VI- Os membros efetivos e suplentes do CMAS terão mandato de 2(dois) anos, sendo permitida 1(uma) recondução ;

VII- A eleição da presidência do conselho se fará entre seus membros titulares;

VIII- O processo eleitoral da área não governamental se fará através de Foro Próprio.

Art.3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4ª - Revogam-se as disposições em contrário

Rio Vermelho, 06 de agosto de 2001

Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal
Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal


Sebastião B. Mendonça
PRESIDENTE DA CÂMARA